

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DO CANTOR FELIPE ARAUJO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE A TRADICIONAL FESTA AÇÃO GLOBAL DE LAGOA DOS PATOS/MG, NO EXERCÍCIO DE 2025, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações e quantitativos dos serviços:

ITEM	QNT	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	01	UND	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR FELIPE ARAUJO NA FESTA AÇÃO GLOBAL, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025. <i>CATMAT: 12610 Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais</i>	R\$ 210.000,00	R\$210.000,00

1.3. Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto deste Termo foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade, conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devido a inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

1.4. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

1.6. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo;

1.7. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21

1.8. A contratação será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 10/2024, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

1.9. Os estudos técnicos preliminares constam em anexo.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1. A descrição detalhada da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, pois este está em elaboração, porém encontra previsto nas leis orçamentárias e Plano de Governo.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

- 3.1. O A apresentação artística será realizada no dia 13 de setembro de 2025, durante a Festa Ação Global, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), em local designado pela Secretaria solicitante, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É expressamente proibida a subcontratação.

5. DA SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, somente cláusulas contratuais que amparam com devolução de cachê e multa caso haja descumprimento de acordo específico em contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1 - A execução do serviço estará autorizada a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura.

7.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

7.1.2.1. Os serviços serão prestados na Praça 31 de Março, Nº 111, neste município de Lagoa dos Patos/MG, no dia 13/09/2025, as apresentações terão duração de no mínimo 1h30min, com início do show a combinar com a produção artística da banda.

5.1.2.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá executar todo o combinado na Proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início do show e duração do mesmo conforme o andamento dos serviços, e / ou ofertar outros serviços dentro do valor pactuado diretamente com a produção do evento do Município. Deverá a contratada executar todas os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços.

5.1.2.3. Caso a Contratada, não tenha condições de prestar os serviços com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), e solicitar a substituição dos serviços por outro de qualidade semelhante ou superior.

5.1.2.4. instalação de estrutura de palco, som, camarim, e iluminação ficará por conta da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** As comunicações entre o Município de Lagoa dos Patos-MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item:
 - 9.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 9.1.1.1.** Não produzir os resultados acordados;
 - 9.1.1.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 9.1.1.3.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme dados da proposta demonstrados a seguir:

- 9.2.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 210.000,00 (duzentos dez mil reais).
- 9.2.2. O valor será pago em 05 (cinco) parcelas até a data 13/09/2025:
- 9.2.3. 21.000,00 (vinte e um mil reais) no ato da assinatura do contrato;
- 9.2.4. 40.000,00 (quarenta mil) no mês de junho de 2025.
- 9.2.5. 40.000,00 (quarenta mil reais) no mês de julho de 2025.
- 9.2.6. 40.000,00 (quarenta mil reais) no mês de agosto de 2025
- 9.2.7. 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) até 13 de setembro de 2025 (data do evento).
- 9.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.6.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
- 9.7.** No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.
- 9.8.** Em caso de força maior ou intemperes da natureza a Contratada se obriga a devolver o valor do adiantamento da 1ª Parcela paga a título de adiantamento da realização do show artísticos, ou o seu reagendamento para uma nova data com o pagamento da 2ª Parcela após sua realização, conforme discricionariedade e conveniência do executivo municipal.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1.** As dotações orçamentárias destinadas a cobrir as despesas decorrentes das contratações previstas no presente exercício, por meio do respectivo procedimento licitatório, caso sejam necessárias e viáveis, são as abaixo descritas, bem como suas correspondentes nos orçamentos subsequentes.

Ficha	Cód. orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
663	3339039000000	2032	1500000
731	3339039000000	2031	1500000

11. REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, salvo previsão legal que justifique correções.

12. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Condição prévia ao exame da documentação de habilitação

12.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.2.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

12.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.4. Constatada a existência de sanção, o interessado não poderá ser contratado.

16.2. Exigências de habilitação

16.2.1. Para fins de habilitação, deverá a futura empresa contratada comprovar os seguintes requisitos:

- a) **Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- i) **Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável** pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato.

16.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da

Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;](#)
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.4. Habilitação econômico-financeira

- 16.4.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme custos unitários apostos em anexo.**

14. DOS DEVERES DAS PARTES

14.1. Das obrigações da Contratada:

- 14.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 14.1.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
 - 14.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou

autoridade superior;

- 14.1.1.3. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 14.1.1.4. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes dos serviços prestados;
- 14.1.1.5. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos itens adquiridos, garantindo seus desempenhos;
- 14.1.1.6. A Contratada deverá arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de terceiros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que por ventura venham a ocorrer;
- 14.1.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 14.1.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 14.1.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

14.2. Das Obrigações da Contratante:

- 14.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 14.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 14.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 14.2.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 14.2.6. Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 14.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Lagoa dos Patos/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela

Contratada;

14.2.8. O contrato firmado com este Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 15.1.** As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 15.2.** Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente contratação direta.
- 15.3.** Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16. ANEXOS

- 16.1.** ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Lagoa dos Patos/ MG, 30 de abril de 2025.

Lucas Félix Mendes
Coordenador de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. SETOR REQUISITANTE E DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome: Lucas Feliz Mendes		CPF: 124.333.916-01
Telefone: (38) 3426-0403	Celular: 38 99869-8736	E-mail: sec.esportesldp@gmail.com
Unidade: Departamento Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo.		

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1 O presente documento tem por objetivo justificar a necessidade de **contratação do cantor Felipe Araújo e banda para a realização de apresentação musical durante a Tradicional Festa Ação Global de Lagoa dos Patos/MG, no dia 13 de setembro de 2025**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. DEMANDA DA FUTURA CONTRATAÇÃO

3.1. A possível solução para a demanda enquadra-se como:

() Material/equipamento;

(X) Serviço;

() Obra/serviço de engenharia;

() Serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual;

() Locação de imóvel.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DO(S) ITEM(NS):

4.1. O(s) item(ns) que compõe(m) a demanda é(são):

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
------	-----	-----	-----------	--------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000



01	01	SERV	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR FELIPE ARAÚJO NA FESTA AÇÃO GLOBAL, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025. CATMAT: 12610 Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais	R\$ 210.000,00	R\$210.000,00
----	----	------	---	----------------	---------------

4.1.1. Certifico que os itens listados acima **não se enquadram como bem de luxo**, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

Sistema de Registro de Preço: ☐ Sim ☒ Não	Vistoria / Amostra: ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica
Adjudicação: ☒ Item ☐ Lote ou Item ☐ Global	Representatividade da demanda: ☐ Investimento ☒ Custeio ☐ Custeio (nova contratação)

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do cantor **Felipe Araújo** e banda para a **Festa Ação Global 2025**, em Lagoa dos Patos/MG, é uma ação estratégica e cultural de grande relevância, pois trata-se de um dos nomes mais consagrados e influentes da música sertaneja contemporânea. A Festa Ação Global, tradicional no calendário municipal, é um evento de múltiplas atrações que reúne música, gastronomia, cultura e lazer, movimentando a economia local e promovendo o turismo regional. A presença de um artista de renome nacional como Felipe Araújo engrandece ainda mais o evento, gerando grande expectativa de público e consolidando Lagoa dos Patos como um polo cultural da região.

Felipe Araújo é reconhecido por sua trajetória de sucesso desde o início da carreira, destacando-se com hits como "Atrasadinha", "Espaçosa Demais", "Amor da Sua Cama" e "Chave Cópia", que acumulam milhões de reproduções nas plataformas digitais e são constantemente executadas em rádios por todo o país. Com carisma, presença de palco e uma conexão autêntica com o público, o cantor já se apresentou nos maiores palcos do Brasil, reunindo multidões e emocionando fãs com sua voz marcante e repertório envolvente.

Sua presença na Festa Ação Global representa não apenas uma atração de alta qualidade artística, mas também um fator de fomento econômico para o município. O show de Felipe Araújo atrairá visitantes de várias cidades da região, aumentando a demanda por hospedagem, alimentação, transporte e comércio em geral. Com isso, diversos setores da economia local serão diretamente beneficiados, promovendo o desenvolvimento econômico de Lagoa dos Patos.

Outro aspecto importante é a visibilidade que o artista proporciona: com forte presença nas redes sociais e engajamento expressivo, Felipe Araújo contribui para a ampla divulgação do evento em nível regional e nacional. Isso potencializa o alcance da Festa Ação Global e fortalece a imagem do município como incentivador da cultura e da arte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000



A contratação do cantor também reforça o compromisso da administração pública em democratizar o acesso à cultura e oferecer à população momentos de lazer com artistas de renome, promovendo a valorização da música brasileira. O show será uma oportunidade de integração, celebração e enriquecimento cultural para todas as idades.

Portanto, a contratação de **Felipe Araújo** para a Festa Ação Global 2025 é plenamente justificada, tanto pela sua notoriedade artística quanto pelo impacto positivo esperado no turismo, na cultura e na economia local.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente contratação refere-se à realização de **01 (uma) apresentação artística ao vivo** do cantor **Felipe Araújo**, acompanhada de sua banda e equipe técnica, como parte da programação oficial da **Festa Ação Global 2025**, promovida pelo Município de Lagoa dos Patos/MG. Detalhamento da Estimativa:

- **Quantidade de apresentações:** 01 (uma) apresentação artística ao vivo;
- **Duração estimada da apresentação:** mínimo de 1h30 (uma hora e trinta minutos), conforme prática habitual do artista;
- **Composição da equipe do artista:** Inclui cantor, músicos, técnicos de som, técnicos de luz, produtores e demais profissionais indispensáveis à realização da apresentação, totalizando aproximadamente 20 (vinte) integrantes;
- **Abrangência do serviço contratado:** A apresentação artística inclui performance vocal e instrumental ao vivo, execução de repertório próprio e autoral do artista Felipe Araújo, conforme definição da produção artística, além de suporte técnico necessário à realização do espetáculo;
- **Infraestrutura técnica:** A estrutura técnica (palco, som, iluminação, gerador, camarins) será disponibilizada pela contratante, conforme especificações do rider técnico enviado pela produção do artista;
- **Logística e suporte:** A contratante será responsável por providenciar hospedagem para a equipe técnica e artística, transporte local (02 vans para equipe e 01 van exclusiva para carga/equipe), camarins devidamente abastecidos (03 unidades), profissionais de apoio (10 carregadores), equipe de segurança adequada ao evento, pagamento da taxa do ECAD e obtenção de alvarás e demais licenças/documentações necessárias conforme legislação vigente.

Trata-se de um serviço artístico-cultural específico, com escopo claramente delimitado e natureza singular, cuja quantidade está diretamente relacionada à entrega de uma única apresentação de espetáculo musical ao vivo, a ser executado em data, local e horário previamente acordados entre as partes.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

A estimativa de valor para a contratação do show de **Felipe Araújo** e banda foi elaborada com base em pesquisas de mercado e na análise das propostas anteriores do artista, levando em consideração os valores praticados em contratações semelhantes de artistas de renome nacional. O valor total da proposta para a realização do show é de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, conforme detalhado nos seguintes itens discriminados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000



ITEM	QNT	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	01	UND	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR FELIPE ARAÚJO NA FESTA AÇÃO GLOBAL, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025. <i>CATMAT: 12610</i> <i>Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais</i>	R\$ 210.000,00	R\$210.000,00

O cachê do artista, especificamente, foi definido de acordo com o que o próprio Felipe Araújo tem praticado para apresentações similares nos últimos anos. Esse valor não deve ser comparado diretamente com os valores de mercado em termos de shows gerais, mas sim aos valores cobrados por Felipe Araújo em sua própria agenda de apresentações.

Para garantir que o valor proposto está de acordo com os valores que o artista costuma cobrar, foram anexadas notas fiscais e contratos de shows anteriores de Felipe Araújo, os quais comprovam que o valor da proposta de R\$ 210.000,00 está compatível com o que ele tem praticado para apresentações em eventos de grande porte, como o da Festa Ação Global 2025, em Lagoa dos Patos/MG.

Além disso, a proposta apresentada está em conformidade com o § 4º do art. 23 da Lei 14.133/21, que exige a comparação do valor proposto com os valores praticados pelo próprio artista, e não com valores de mercado em geral. Assim, o valor proposto reflete de maneira justa e adequada os custos envolvidos na contratação do show de Felipe Araújo, considerando a experiência prévia do artista e a demanda por suas apresentações.

8. PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O show será realizado no dia 13 de setembro de 2025, com duração estimada mínima de 1h30, em local a ser determinado pela Secretaria de Cultura de Lagoa dos Patos. A data foi escolhida com base na programação da Festa Ação Global e no calendário de disponibilidade do cantor Júnior Marques.

9. QUANTO À CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

10. VIGÊNCIA

Prazo previsto para vigência do Contrato é de 06 (seis) meses, o suficiente para cobrir todas as etapas da organização do evento e a execução do show.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000



11. CONSIDERAÇÕES FINAIS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de Felipe Araújo para a Festa Ação Global 2025 é uma medida estratégica que se justifica não apenas pelo talento e relevância nacional do cantor, mas também pelo impacto positivo que sua participação trará para o evento e para Lagoa dos Patos. Felipe Araújo, com seu estilo sertanejo contemporâneo e hits que conquistaram o Brasil, representa um grande atrativo para o público, atraindo tanto moradores quanto turistas para a cidade, consolidando a Festa Ação Global como um evento de destaque no calendário cultural e turístico da região.

A presença de Felipe Araújo no evento impulsionará ainda mais a visibilidade de Lagoa dos Patos, posicionando-a como um polo de cultura e lazer. A realização de grandes eventos culturais, como o show do cantor, contribui diretamente para o desenvolvimento econômico da cidade, especialmente nos setores de turismo, comércio, hotelaria e alimentação, gerando emprego e movimentando a economia local.

Além disso, eventos dessa magnitude promovem o acesso à música de qualidade, garantindo momentos de lazer e confraternização para a população e visitantes, ao mesmo tempo em que reforçam o compromisso da Prefeitura de Lagoa dos Patos em promover a cultura e o entretenimento. O show de Felipe Araújo não só enriquecerá a programação do evento, como também deixará um legado cultural significativo para a cidade, reforçando a importância de iniciativas que buscam democratizar o acesso à arte e à cultura para todos.

Portanto, a contratação de Felipe Araújo para a Festa Ação Global 2025 é uma decisão que agrega valor cultural, econômico e social, tornando o evento mais atrativo e promovendo um impacto positivo duradouro para Lagoa dos Patos.

12. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

12.1. Segue em anexo:

Lista de Itens Conforme o Catálogo Nacional de Bens e Serviços.

Lagoa dos Patos/MG, 28 de abril de 2025.

Lucas Félix Mendes
Diretor de Cultura, Esporte Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Os estudos técnicos preliminares (ETP) representam a primeira fase do planejamento de uma contratação, sendo essenciais para garantir sua viabilidade técnica, além de fornecerem a base necessária para a elaboração do termo de referência ou projeto básico.

O presente estudo foi elaborado com o objetivo de fundamentar a contratação direta do cantor Felipe Araújo e banda, para apresentação artística musical a ser realizada durante a tradicional Festa Ação Global do Município de Lagoa dos Patos/MG, evento cultural de grande relevância no calendário municipal, que ocorrerá no dia 12 de setembro de 2025.

O ETP deve conter, no mínimo, os elementos previstos na Lei nº 14.133/2021, com destaque para os incisos I (descrição da necessidade da contratação), IV (estimativa da quantidade), VI (estimativa de valor), VII (justificativa para a possibilidade de parcelamento ou não da contratação) e XII (análise conclusiva sobre a viabilidade da contratação). Caso o estudo não aborde outros elementos previstos, deverá ser apresentada justificativa fundamentada para a sua exclusão.

Nos termos do DECRETO Nº 10 DE 09 DE ABRIL DE 2024, que Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública no Município de Lagoa dos Patos – MG.

Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Art. 33. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000



Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1.º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, deverá apresentar as devidas justificativas.

Este ETP está alinhado com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 10/2024, justificando tecnicamente a contratação e fornecendo a fundamentação necessária para a elaboração do termo de referência.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é **a solução para contratação do cantor Felipe Araújo e banda para a realização de apresentação musical durante a Tradicional Festa Ação Global de Lagoa dos Patos/MG, no dia 13 de setembro de 2025**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem e serviços de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, que dispõe:

"Os bens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, sendo vedada a aquisição de artigos de luxo."

Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica da contratação direta, com base em critérios objetivos e no interesse institucional da Prefeitura de Lagoa dos Patos-MG, assegurando que a escolha do artista contribua efetivamente para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000



sucesso do evento, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, conforme preconiza a legislação vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A realização de eventos públicos de grande porte, como a Festa Ação Global do Município de Lagoa dos Patos/MG, exige que a contratação de atrações musicais observe uma série de requisitos técnicos, culturais, operacionais e legais, que assegurem a viabilidade da execução, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o atendimento pleno às expectativas da população.

A contratação do cantor **Felipe Araújo** está diretamente associada à sua notória especialização e consagração nacional como artista de destaque no cenário da música sertaneja contemporânea. Com diversos sucessos nas plataformas digitais e rádios nacionais, além de participações em programas de grande audiência, o artista reúne atributos que comprovam sua aptidão técnica para atender às necessidades da administração pública no que diz respeito à oferta de um espetáculo com qualidade artística, apelo popular e capacidade de mobilização de público.

É necessário, ainda, que o artista e sua equipe apresentem estrutura técnica e operacional compatível com a dimensão do evento, incluindo recursos próprios para sonorização, iluminação, cenografia e logística de palco, respeitando as diretrizes de segurança, pontualidade e desempenho musical. A prestação dos serviços deverá ocorrer sem exigências excessivas, garantindo a racionalidade do gasto público, sem extrapolar as condições previamente pactuadas com a organização do evento.

Esses critérios estão em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no tocante à contratação direta de profissionais do setor artístico por notória especialização, desde que respeitados os princípios da impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público. O DECRETO Nº 10, DE 09 DE ABRIL DE 2024, reforça a obrigatoriedade da justificativa técnica da escolha do artista e da demonstração da compatibilidade entre o serviço contratado e as finalidades institucionais da Administração.

Portanto, os requisitos da contratação não se restringem à fama do artista, mas abrangem um conjunto de elementos que garantem a plena execução do objeto cultural proposto, o bom uso dos recursos municipais e a manutenção da credibilidade da gestão pública perante a comunidade beneficiária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000



4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A **Festa Ação Global** é um evento cultural consolidado no calendário oficial do Município de Lagoa dos Patos/MG, reconhecido por seu papel social, cultural e econômico. Realizada anualmente, a festividade promove o acesso gratuito à cultura, ao entretenimento e à integração comunitária, sendo um dos momentos mais esperados pela população local e por visitantes da região. Nesse sentido, a realização de um show musical de grande porte integra a proposta de valorização da cultura popular e da promoção do bem-estar coletivo, características centrais do evento.

A escolha por uma atração de relevância nacional atende à necessidade concreta de proporcionar uma experiência memorável e democrática ao público, reforçando o compromisso da administração com o fomento cultural e a valorização da identidade popular. Nesse contexto, a contratação do cantor **Felipe Araújo** representa uma resposta direta à demanda da sociedade local, cuja preferência musical se alinha ao repertório do artista, consagrado por músicas que abordam temas afetivos e cotidianos com forte apelo emocional e grande aceitação popular.

O evento também cumpre um papel importante na movimentação econômica do município. A realização do show impulsiona diversos segmentos, como o comércio informal, bares, restaurantes, hospedagens e serviços locais, gerando ocupação temporária e renda para famílias e empreendedores. Com isso, a ação extrapola o âmbito cultural, assumindo relevância também na política de desenvolvimento local e inclusão social, promovendo visibilidade regional e fortalecendo os laços comunitários.

Diante disso, a presente contratação atende não apenas à expectativa de entretenimento da população, mas principalmente à missão institucional de democratizar o acesso à cultura, estimular a convivência social e garantir o êxito de um evento que já é referência no município. A presença de Felipe Araújo na programação agrega valor simbólico e material ao projeto, sendo elemento central para assegurar o êxito da Festa Ação Global 2025.

5. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação de Felipe Araújo para a realização de sua apresentação na Festa Ação Global de Lagoa dos Patos/MG é justificada não apenas pela grande projeção nacional do artista, mas também pelo impacto direto que sua presença trará ao evento, tanto em termos de visibilidade quanto de público. Felipe Araújo é um dos maiores expoentes da música sertaneja



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000



contemporânea, com uma trajetória consolidada por sua habilidade musical, presença de palco cativante e pelo reconhecimento contínuo que recebe do público e da crítica especializada.

Com mais de 4 milhões de ouvintes mensais no Spotify, Felipe Araújo é uma das figuras mais ouvidas da música brasileira, o que atesta a sua imensa popularidade e a relevância de seu trabalho para diferentes públicos. Sua presença em plataformas digitais é igualmente impressionante, com mais de 8,6 milhões de seguidores no Instagram, além de mais de 2 bilhões de visualizações em seu canal no YouTube, o que demonstra a capacidade de engajamento com uma base fiel de fãs, que acompanha e compartilha sua obra em diversos meios.

Felipe Araújo tem acumulado sucessos atrás de sucessos, com músicas como “Atrasadinha”, em parceria com o cantor Ferrugem, que se tornou um dos maiores hits do Brasil em 2019, com mais de 500 milhões de streams e certificado de Diamante Triplo. Além disso, outras faixas, como “A Mala é Falsa” e “Amor da Sua Cama”, conquistaram mais de 350 milhões de streams cada, sendo certificadas com o prêmio Diamante Duplo. Estas estatísticas não apenas evidenciam o êxito comercial de suas músicas, mas também a consistência de sua carreira em um mercado altamente competitivo.

Outro fator relevante para a justificativa de sua contratação é o reconhecimento profissional. Felipe Araújo foi incluído na prestigiada lista “Under 30” da revista Forbes, que destaca jovens influentes e inovadores em suas respectivas áreas. Este reconhecimento é um reflexo não apenas de sua popularidade, mas também de sua capacidade de impactar positivamente a indústria musical e se posicionar como uma figura de liderança no cenário atual da música brasileira.

A capacidade de Felipe Araújo em atrair grandes públicos também se reflete na sua capacidade de esgotar ingressos em seus shows e na alta demanda por suas apresentações em eventos de grande porte. Com sua música sendo constantemente tocada nas principais rádios e plataformas de streaming, ele tem o poder de atrair não só o público local, mas também turistas e visitantes da região, gerando grande movimentação econômica e social para o município de Lagoa dos Patos/MG. Dessa forma, sua participação na Festa Ação Global será um grande atrativo, não apenas em termos de entretenimento, mas também em sua contribuição para o fortalecimento da imagem do município.

Além de sua relevância artística, a contratação de Felipe Araújo também é amparada pela legislação vigente. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, possibilita a contratação direta de artistas consagrados pela crítica ou pela opinião pública, o que justifica a escolha de Felipe Araújo sem a necessidade de um processo licitatório. O cantor é amplamente reconhecido por sua trajetória de sucesso e pela contribuição significativa que tem dado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000



música brasileira, o que torna sua contratação completamente alinhada com os princípios da legalidade, da eficiência e da adequação às necessidades do evento.

Portanto, a contratação de Felipe Araújo não é apenas uma escolha estratégica para garantir uma atração de alta qualidade para o evento, mas também uma decisão fundamentada na sua relevância cultural, no impacto positivo que sua apresentação terá sobre o público e na visibilidade que trará para Lagoa dos Patos/MG, elevando o nível da Festa Ação Global e contribuindo para o desenvolvimento cultural e social da cidade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para garantir que o valor proposto esteja condizente com os valores usualmente cobrados pelo artista, foram anexadas notas fiscais e contratos de shows anteriores, os quais comprovam que o valor de R\$ 210.000,00 está alinhado com o que Felipe Araújo tem praticado em eventos de grande porte, como o da Festa Ação Global 2025, em Lagoa dos Patos/MG.

Ademais, a proposta apresentada está em conformidade com o § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/21, que determina que a comparação do valor proposto deve ser feita com os valores praticados pelo próprio artista, e não com os valores de mercado em geral. Portanto, o valor proposto reflete de maneira justa e adequada os custos envolvidos na contratação de Felipe Araújo, levando em consideração sua experiência e a alta demanda por suas apresentações.

A estimativa de custos para a contratação do show de Felipe Araújo foi definida levando em conta a necessidade de proporcionar um evento de alta qualidade, atendendo às expectativas do público e oferecendo uma experiência única. Felipe Araújo, com sua trajetória consolidada no cenário musical nacional, não traz apenas uma performance de alta qualidade, mas também toda a infraestrutura necessária para garantir o sucesso da apresentação.

A contratação inclui a realização de uma única apresentação, com duração compatível com o padrão do artista, além da formação de uma equipe técnica altamente capacitada, composta por músicos, técnicos e produtores, fundamentais para o bom andamento do espetáculo. A apresentação contará com a execução de um repertório autoral, proporcionando ao público uma experiência completa e autêntica da música do cantor.

A logística do evento será integralmente organizada pela contratante, que ficará responsável pela infraestrutura necessária, como palco, som, iluminação, camarins e toda a estrutura de apoio à equipe artística, incluindo transporte e hospedagem. A atenção a cada detalhe logístico visa garantir que todas as condições sejam atendidas para que o show ocorra de maneira organizada, sem imprevistos e com a qualidade esperada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000



Esta contratação é uma solução estratégica, pois busca elevar a qualidade do evento, trazendo um artista de grande renome para atrair o público e oferecer uma experiência musical diferenciada. O valor investido contempla todas as necessidades relacionadas à performance de Felipe Araújo e à estrutura exigida para a realização do evento, garantindo que o espetáculo atenda às expectativas da Prefeitura de Lagoa dos Patos e da comunidade local, oferecendo um evento cultural de grande relevância e impacto.

A seguir, o quadro com o quantitativo pretendido:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	01	SERV	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR FELIPE ARAÚJO NA FESTA AÇÃO GLOBAL, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025. CATMAT: 12610 Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais	R\$ 210.000,00	R\$210.000,00

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo apresentar a modalidade mais adequada para a contratação do cantor **Felipe Araújo**, visando à realização de sua apresentação musical durante a **Festa Ação Global 2025**, promovida pelo Município de **Lagoa dos Patos-MG**. Dado o prestígio e a notoriedade do artista, bem como as necessidades logísticas e operacionais específicas do evento, foi conduzido um levantamento de mercado para avaliar as melhores alternativas de contratação, observando a conformidade com a legislação vigente. Com base nas características do evento, duas possibilidades de contratação foram analisadas: **Credenciamento** e **Inexigibilidade**, cujas vantagens e desvantagens são detalhadas a seguir, considerando o perfil do artista **Felipe Araújo**.

Credenciamento

O credenciamento é uma modalidade administrativa que permite à Administração Pública selecionar artistas que atendem aos requisitos estabelecidos em edital, com possibilidade de contratação conforme a demanda ao longo da validade do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000



Vantagens do Credenciamento:

- **Diversidade Cultural:** O credenciamento permite selecionar diversos artistas para diferentes eventos, incentivando a participação de múltiplos talentos ao longo do ano.
- **Flexibilidade para Diversos Eventos:** Proporciona uma escolha mais ampla de artistas em diferentes contextos. Contudo, no caso da contratação de Felipe Araújo, esta modalidade se torna inviável, pois o cantor será a atração exclusiva do evento.
- **Valorização de Artistas Regionais:** Embora o credenciamento favoreça a inclusão de artistas locais, ele não é o modelo ideal quando se busca um artista de grande reconhecimento nacional, como Felipe Araújo.

Desvantagens do Credenciamento:

- **Processo Burocrático:** O processo de credenciamento envolve etapas de seleção, avaliação e formalização, o que pode ser demorado e oneroso, especialmente para eventos com datas fixas e exigências rigorosas, como é o caso da **Festa Ação Global 2025**.

Inexigibilidade

A inexigibilidade de licitação ocorre quando a competição é inviável, o que é o caso de contratação de artistas de grande notoriedade, cujas características e demanda impossibilitam a competição. A contratação de Felipe Araújo, dada a sua visibilidade e reconhecimento nacional, justifica-se no contexto da Festa Ação Global 2025, pois sua presença é estratégica para garantir uma ampla participação do público e agregar valor à programação do evento.

Vantagens da Inexigibilidade:

- **Rapidez no Processo:** A contratação por inexigibilidade é mais ágil, uma vez que não exige a realização de uma licitação formal. Isso é crucial para assegurar a presença de um artista de grande porte, respeitando os prazos e garantindo a qualidade do evento.
- **Simplicidade na Formalização:** A contratação direta é simplificada, evitando procedimentos burocráticos excessivos, o que é adequado para artistas como Felipe Araújo, cujas apresentações não podem ser substituídas por outros artistas no evento.

Desvantagens da Inexigibilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000



- **Limitação na Diversidade Artística:** A contratação de apenas um artista pode restringir a variedade de opções culturais, embora, no caso de Felipe Araújo, essa escolha seja estratégica para garantir o sucesso do evento.
- **Impacto Restrito no Fomento à Cultura Local:** Embora a opção por um artista de renome nacional como Felipe Araújo limite a diversidade, a contratação não impede que, no futuro, haja mais oportunidades para artistas locais em outros eventos.

Conclusão: Após a análise das alternativas, conclui-se que a modalidade **INEXIGIBILIDADE** é a mais adequada para a contratação de **Felipe Araújo**. A escolha dessa modalidade é justificada pela grande popularidade do cantor, pela sua exclusividade no cenário musical e pela necessidade de garantir sua presença no evento de forma ágil e dentro dos prazos estabelecidos.

8. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Com base nas opções avaliadas, a **INEXIGIBILIDADE** se mostra como a solução mais viável para a contratação de Felipe Araújo. Essa modalidade é a mais adequada devido à exclusividade e notoriedade do artista. A contratação direta, sem a necessidade de um processo licitatório completo, garante a realização eficiente e no prazo do evento, alinhada aos princípios da legalidade e economicidade.

Para a escolha do artista, foram considerados aspectos como:

- o estilo musical que mais se conecta com as raízes culturais da cidade;
- a preferência musical da população;
- a disponibilidade financeira para o pagamento do cachê;
- a viabilidade na agenda do artista.

Considerando todos esses pontos, **optou-se pela contratação do cantor Felipe Araújo**, artista amplamente **consagrado pela opinião pública**, com repertório amplamente reconhecido nacionalmente e fortemente aderente ao gosto popular local. Sua apresentação trará alto impacto cultural, visibilidade para o evento e grande participação popular, além de estar em conformidade com os princípios da economicidade, legalidade e eficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000



Nos termos do artigo 74, inciso III, da **Lei nº 14.133/2021**, é inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, especialmente para a contratação de **profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

O cantor **Felipe Araújo**, atualmente com 28 anos, é amplamente **consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada**, figurando entre os nomes mais proeminentes da música sertaneja contemporânea. O artista:

- Está **bem posicionado em todos os rankings da música brasileira**;
- Já alcançou a marca de **mais de 2,5 bilhões de views e streams** nas principais plataformas digitais, como YouTube e Spotify;
- Está entre os **mais executados nas rádios de todo o país**;
- Possui forte engajamento nas redes sociais e vasta agenda de apresentações em todo o território nacional, sendo presença constante em grandes eventos públicos e privados.

Além disso, para a escolha do artista, foram considerados critérios objetivos, como:

- O **estilo musical** compatível com as **raízes culturais** da cidade e a preferência do público local;
- A **viabilidade orçamentária** para pagamento do cachê;
- A **disponibilidade de agenda** do artista no período previsto para o evento.

Diante do exposto, a contratação de Felipe Araújo se apresenta como a alternativa mais eficaz e adequada para promover a valorização cultural, o fortalecimento da identidade musical do município e o acesso da população a uma apresentação artística de grande porte e qualidade.

Assim, justifica-se a contratação direta por inexigibilidade, com amparo legal e alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público.

A contratação será realizada diretamente com o empresário exclusivo do artista, mediante comprovação documental de exclusividade, o que reforça a inviabilidade de competição e a legalidade da inexigibilidade.

A apresentação musical integra o cronograma da programação oficial do evento, contribuindo para a valorização da cultura local e o fortalecimento do turismo e da economia municipal. Dessa forma, justifica-se a contratação direta com fundamento na legislação vigente, resguardando-se os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e valorização cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000



Consagração do artista pela crítica especializada ou opinião pública:

Felipe Araújo

Cantor e compositor brasileiro

Visão geral

Músicas

Ouvir

Músicas

	Atrasadinha Por Inteiro (Ao Vivo) · 2019		A Mala É Falsa 1 Dois 3 ao Vivo - Em Goiânia...
	Eu Nunca Amei Assim Clube Do Araújo, Vol. 1 · 2021		Amor Da Sua Cama Esquenta do Felipe Araújo · 2...
	Respeita Minha História Clube Do Araújo (Ao Vivo) · 2...		Espaçosa Demais Por Inteiro (Ao Vivo) · 2019
	Tira Ela De Mim Clube Do Araújo, Vol. 1 · 2021		Mentira Que Virou Paixão Bar Do Araújo (Ao Vivo) · 2024
	Vocês Encanto – Original Motion Pict...		Mentira In Brasília, vol. 1 · 2019
	Sorte Da Porra Última Noite (Ao Vivo) · 2024		Última Noite Última Noite (Ao Vivo) · 2024
	Amando Individual Check · 2021		Amante Fiel 1 Dois 3 ao Vivo - Em Goiânia...
	Despedida De Sofrimento Esquenta Dois (Ao Vivo / Vol. ...		Chave Cópia 1 Dois 3 ao Vivo - Em Goiânia...
	Paga De Louca Clube Do Araújo (Ao Vivo) · 2...		Até Achar Alguém Esquenta Dois (Ao Vivo / Vol. ...
	Sábado E Domingo Clube Do Araújo (Ao Vivo) · 2...		Minha vontade Por Inteiro (Ao Vivo) · 2019
	Refém Clube Do Araújo, Vol. 1 · 2021		Ainda Sou Tão Seu Esquenta do Felipe Araújo · 2...
	Me Chama Outra Vez 1 Dois 3 ao Vivo - Em Goiânia...		Não Tenha Dúvida Não Tenha Dúvida, EP 1 · 2023

- Youtube : https://www.youtube.com/channel/UCc6QyDjq9eXr4hzx_6ucY0Q
- Instagram: <https://www.instagram.com/felipearaujocantor/>
- Spotify : <https://open.spotify.com/intl-pt/artist/47uyFQHOD02S0lj9ptRpoB?autoplay=true>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000



O cantor **Felipe Araújo** é reconhecido nacionalmente como um dos principais nomes da música sertaneja contemporânea. Com uma carreira sólida, marcada por sucessos que figuram entre os mais ouvidos nas rádios e plataformas digitais, Felipe Araújo é hoje amplamente **consagrado pela opinião pública**, possuindo ampla aceitação e prestígio junto ao público brasileiro.

Sua consagração é demonstrada por:

- **Milhões de ouvintes mensais nas plataformas de streaming** (como Spotify, Deezer e YouTube), com diversas músicas ultrapassando a marca de 100 milhões de reproduções;
- Presença constante em **programas de televisão**, festivais e eventos de grande porte em todo o Brasil, sendo considerado um dos principais artistas do gênero;
- Fortíssimo **engajamento nas redes sociais**, com milhões de seguidores no Instagram, Facebook e TikTok, e participação ativa em campanhas, lives e eventos beneficentes;
- Repertório de músicas populares e românticas, que alcança públicos de todas as idades e regiões, com letras que se tornaram hinos populares, como “*Atrasadinha*”, “*Espçosa Demais*”, “*Você Perdeu o Cara Errado*”, entre outras;
- Histórico de apresentações em **festas municipais e grandes eventos públicos**, sendo frequentemente contratado por entes públicos que reconhecem o alcance cultural e o impacto positivo de suas apresentações.

Com base no art. 74, inciso III, da **Lei nº 14.133/2021**, resta evidente a **inviabilidade de competição** para a contratação do artista Felipe Araújo, cuja **notoriedade e prestígio junto ao público o consagram como profissional do setor artístico de reconhecimento público incontestável**.

Dessa forma, está plenamente justificada a contratação por **inexigibilidade de licitação**, resguardando-se os princípios da legalidade, eficiência e interesse público na realização de eventos culturais com grande apelo popular.

Diante disso, resta caracterizada a **inviabilidade de competição**, estando plenamente justificada a contratação direta do artista **Felipe Araújo**, para apresentação musical durante a **Festa Ação Global de Lagoa dos Patos/MG**, em 13 de setembro de 2025, valorizando a cultura local e promovendo entretenimento de qualidade à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000



Ademais, os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensina que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no Norte pode não ser conhecido no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”

Para a comprovação do cumprimento desse requisito legal, são anexados aos autos do processo, dados oficiais de audiência e materiais promocionais da banda, que se consagrou como referencia na região.

9. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

A contratação do cantor Felipe Araújo para apresentação artística durante a Ação Global de Lagoa dos Patos, a ser realizada no dia 13 de setembro de 2025, configura hipótese clara de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que trata da inviabilidade de competição para a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Trata-se de um caso emblemático de inexigibilidade, não apenas pela notoriedade do artista envolvido, mas sobretudo pela natureza específica do serviço a ser prestado — um show musical cuja atratividade depende diretamente da identidade e da relevância do artista contratado.

Felipe Araújo é um dos maiores nomes da música sertaneja nacional contemporânea, com ampla repercussão na mídia, agenda intensa e atuação constante em grandes eventos públicos e privados por todo o país. Sua consagração é indiscutível: além de figurar entre os artistas mais tocados nas plataformas digitais, sua presença nos principais palcos do Brasil e sua forte conexão com o público o posicionam como figura central no cenário musical atual. Esse reconhecimento o torna um artista de notório prestígio, cuja contratação não pode ser equiparada à de qualquer outro cantor do mesmo gênero, justamente porque o sucesso do evento proposto depende da performance exclusiva deste profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000



A escolha de Felipe Araújo não é aleatória, tampouco substituível. Sua participação na Ação Global de Lagoa dos Patos foi definida como estratégia para garantir alta adesão popular, visibilidade midiática, atração turística e fortalecimento da imagem institucional do município. A característica única do evento, que integra ações sociais, culturais e comunitárias em prol da população, exige um espetáculo artístico de grande apelo e repercussão, o que reforça a necessidade de um artista amplamente reconhecido. Substituí-lo por outro cantor significaria, de fato, comprometer o alcance do evento, sua capacidade de mobilização e seu impacto regional.

Ademais, como artista de agenda extremamente disputada, Felipe Araújo só pode ser contratado por intermédio de seu representante legal exclusivo, JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, o que reforça a inviabilidade de competição e atende ao disposto na legislação. A negociação direta com o representante exclusivo é a única via viável e legal para garantir a presença do artista no evento, respeitando-se os prazos, condições e compromissos previamente assumidos pelo cantor.

Dessa forma, a contratação direta mediante inexigibilidade se revela juridicamente possível, tecnicamente justificada e estrategicamente necessária. A pertinência do objeto com o propósito institucional da Ação Global, somada à singularidade do artista e à inviabilidade de competição por suas características exclusivas, legitima plenamente o procedimento adotado. Assim, a Administração Pública atende simultaneamente aos critérios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global da proposta apresentada para a realização do show do cantor Felipe Araújo, durante a Ação Global de Lagoa dos Patos, agendada para o dia 13 de setembro de 2025, é de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**.

Esse montante representa não apenas a contratação de um espetáculo artístico, mas a viabilização de um evento de grande porte, que exige uma estrutura técnica e logística compatível com a reputação e os padrões de excelência do artista. O cachê do artista foi estabelecido de acordo com os valores que Felipe Araújo tem praticado em suas apresentações nos últimos anos. É importante observar que esse valor não deve ser comparado diretamente com os valores de mercado para shows em geral, mas sim com os valores cobrados por Felipe Araújo em sua própria agenda de apresentações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000



A proposta contempla todos os custos necessários à execução do show, desde o cachê do artista e equipe, até as despesas operacionais como deslocamento, alimentação e encargos fiscais. A formação desse valor levou em conta uma pesquisa de mercado criteriosa, baseada em contratações similares realizadas por outros municípios e eventos com perfil equivalente, o que assegura a compatibilidade do valor com a realidade do setor. Foram analisadas propostas de artistas de renome e eventos de abrangência similar, o que permitiu embasar a estimativa com responsabilidade e prudência.

Adicionalmente, a Comissão de Contratação, instituída pela PORTARIA Nº 06/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025, acompanha todas as etapas do processo, garantindo que a contratação siga rigorosamente os princípios da legalidade, transparência e eficiência, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. A atuação dessa comissão é fundamental para assegurar que o valor proposto seja justo, coerente com o mercado e adequado às condições técnicas exigidas para a realização do evento, promovendo uniformidade, controle e justiça na tomada de decisões.

A contratação de Felipe Araújo representa, ainda, uma estratégia cultural e institucional relevante para o município, pois sua participação na Ação Global tem potencial para atrair um público expressivo, fortalecer a imagem da cidade e fomentar o turismo regional. Trata-se, portanto, de uma escolha técnica, estratégica e juridicamente embasada, cuja viabilidade e razoabilidade estão claramente demonstradas em todo o processo, legitimando plenamente a adoção da inexigibilidade como instrumento jurídico adequado para a efetivação do evento.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do Credenciamento será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser renovado conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A apresentação artística será realizada no dia 13 de setembro de 2025, durante a Festa Ação Global, com duração mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos), em local designado pela Secretaria solicitante, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000



As dotações orçamentárias destinadas a cobrir as despesas decorrentes das contratações previstas no presente exercício, por meio do respectivo procedimento licitatório, caso sejam necessárias e viáveis, são as abaixo descritas, bem como suas correspondentes nos orçamentos subsequentes.

071313.392.0075.2031 MANUT FEST CULTURAL E RELIGIOSA 3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Festa Ação Global 2025, promovida pela Prefeitura de Lagoa dos Patos/MG, será um marco cultural e social para o município, e a contratação do cantor **Felipe Araújo** para se apresentar no evento visa garantir uma atração de alto nível, capaz de atrair grande público e promover visibilidade regional. Com carreira consolidada e ampla notoriedade nacional, Felipe Araújo é reconhecido como um dos principais nomes da música brasileira atual, o que justifica sua escolha como atração principal da festividade.

A contratação do artista será realizada por meio da **inexigibilidade de licitação**, conforme disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a notória especialização e a exclusividade da representação do artista, o que inviabiliza a competição entre fornecedores. O processo está amparado por pesquisa de mercado que levou em consideração dados de eventos anteriores e propostas similares, com foco em artistas de renome, demonstrando que o valor apresentado se encontra dentro da média praticada para profissionais do mesmo porte.

O valor global da contratação é de **R\$ 210.000,00**, definido com base na referida pesquisa de mercado e adequado à realidade de eventos dessa magnitude.

A presente contratação **configura-se, portanto, como a solução mais adequada e eficaz para atender à demanda identificada pela Administração**, que consiste na realização de um evento cultural de grande porte, com capacidade de mobilização social, valorização cultural e fortalecimento da imagem institucional do município. A escolha de Felipe Araújo como atração principal é estratégica, pois contempla plenamente os objetivos propostos para o evento, promovendo entretenimento de qualidade e retorno sociocultural à população.

A escolha do cantor **Felipe Araújo** como atração principal para a **Festa de Ação Global de Lagoa dos Patos/MG** representa uma **solução estratégica e plenamente alinhada**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000



aos objetivos do evento, ao buscar proporcionar **entretenimento de qualidade, valorização da cultura popular e retorno sociocultural efetivo à população.**

Felipe Araújo é um artista nacionalmente reconhecido, com forte presença nas mídias e plataformas digitais, figurando entre os cantores mais ouvidos do país. Seu estilo musical — enraizado na música sertaneja contemporânea — está em sintonia com o gosto predominante do público local e com as tradições culturais da região.

A contratação do artista atende ainda aos seguintes aspectos:

- **Alta capacidade de atração de público**, incentivando a participação popular e movimentando a economia local (comércio, alimentação, turismo);
- **Fortalecimento da identidade cultural do município**, por meio de um evento de grande porte com um artista legitimamente consagrado;
- **Eficiência na aplicação de recursos públicos**, ao escolher um nome que une relevância artística, viabilidade de agenda e reconhecimento nacional.

A realização do show com Felipe Araújo proporcionará uma **experiência marcante para os cidadãos**, promovendo inclusão, lazer e fortalecimento do vínculo comunitário, além de ampliar a visibilidade institucional do município.

Com Felipe Araújo como atração principal, a Ação Global 2025 se consolida como um evento de grande impacto cultural, com potencial para aquecer a economia local, fortalecer o turismo, gerar empregos temporários e promover o município de Lagoa dos Patos como um centro de eventos relevantes na região. A escolha do artista representa uma solução completa, planejada e estrategicamente fundamentada, voltada à promoção do bem-estar social e do fortalecimento da identidade cultural da cidade.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.

No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000



de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução. A execução ocorrerá em uma única data, o que torna desnecessário o parcelamento.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pelo corpo técnico responsável, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias, a fim de garantir o sucesso e a qualidade do serviço a ser executado.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

A princípio, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Aplica-se ao presente processo licitatório as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais, devendo a empresa participante adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber.

19. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do cantor Felipe Araújo para a Festa Ação Global 2025 tem como finalidade principal proporcionar ao público um espetáculo musical de alto nível, capaz de valorizar a cultura local, promover entretenimento de qualidade e ampliar o alcance social e institucional do evento. Com um artista de reconhecimento nacional, espera-se que o evento atraia um público expressivo, promovendo não apenas momentos de lazer e integração, mas também impactos positivos no comércio local, na geração de renda temporária e na imagem pública do município.

Entre os **resultados esperados**, destacam-se:

- **Fortalecimento da identidade cultural** da cidade por meio da realização de um evento com conteúdo artístico relevante e de grande apelo popular;
- **Valorização da Festa Ação Global** como um espaço de convivência e celebração, reafirmando seu papel como uma das principais iniciativas culturais e sociais do município;
- **Aumento da visibilidade de Lagoa dos Patos** na região, com potencial para atrair visitantes de cidades vizinhas, promovendo o turismo local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000



- **Estímulo à economia municipal**, com o aquecimento do comércio, do setor de serviços e da geração de empregos temporários ligados à organização e realização do evento;
- **Promoção do acesso democrático à cultura**, oferecendo à população um show gratuito com artista de grande renome, sem custos de ingresso;
- **Fortalecimento institucional da Prefeitura de Lagoa dos Patos**, que demonstra, por meio da realização do evento, o compromisso com o bem-estar social, o fomento à cultura e a valorização da população.

Esses resultados estão alinhados às diretrizes da administração pública de fomentar o desenvolvimento sociocultural da cidade, garantir o acesso a atividades de lazer e cultura e consolidar eventos que contribuam para a integração da comunidade e a projeção positiva do município.

20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA INEXIGIBILIDADE

A Diante da natureza singular da demanda apresentada, que exige a contratação de um artista com notório reconhecimento nacional e capacidade comprovada de atrair grande público, **a inexigibilidade de licitação para a contratação do cantor Felipe Araújo mostra-se absolutamente viável e juridicamente adequada**. Trata-se de uma solução compatível com os princípios da Administração Pública e com os dispositivos legais que regem a matéria, especialmente diante da inviabilidade de competição nesse tipo de contratação.

A escolha do artista atende de forma direta e eficiente ao interesse público, proporcionando à população um evento de grande relevância cultural e social, cuja realização depende da presença de um nome de destaque no cenário musical. Assim, a inexigibilidade não apenas se justifica, como se configura como o único instrumento capaz de viabilizar a execução do evento nos moldes pretendidos pela Administração, de forma legítima, transparente e alinhada às finalidades públicas envolvidas.

21. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

21.1. Segue em anexo:

21.1.1. Documentos de habilitação e consagração do artista.

Lagoa dos Patos/ MG, 28 de abril de 2025.

Lucas Feliz Mendes
Diretor de Cultura, Esporte e Lazer